

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de fevereiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3064

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.04.002490-2 / BOA VISTA.

Recorrente: Estado de Roraima.
Procurador: Antônio Pereira Costa.
Recorrido: Jules Rimet de Souza Cruz Soares.
Advogado: Jaeder Natal Ribeiro.
Relatora: Exma. Sra. Juiza Convocada Elaine Bianchi

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, ouça-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR N 0010 04 2521-4

Impetrante: Antonia Eleonora Melo da Silva
Advogado: Mamede Abrão Neto
Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

DESPACHO

1. Intime-se a impetrante para que promova a citação do Litisconsorte passivo necessário **Andrews Soares Martins**, sob pena de extinção do processo.
2. Publique-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.001607-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: N. L. M.
ADVOGADAS: MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS E OUTRA
APELADA: I. O. D.
ADVOGADOS: VALTER MARIANO DE MOURA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO – VALOR DA CONDENAÇÃO – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Apelação Cível n.º 010 03 001607-4, acordam, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao Apelo, reformando parcialmente a sentença *a quo*, nos termos do relatório e voto do Relator que passam a fazer parte integrante do presente julgado.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. (19.10.04)

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002914-1 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTES: BANCO ITAÚ S/A E MEIRE JOISY A PEREIRA
ADVOGADOS: ALEXANDRE DANTAS E CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ERRO MATERIAL – CORREÇÃO – POSSIBILIDADE – PROVIMENTO DOS RECURSOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da egrégia Câmara Única, Turma Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.
Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de outubro de 2004.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter - Relator

Des. Robério Nunes – Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º
0010.04.003417-4 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 120/122. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003200-4 / BOA VISTA.

Recorrente: Telemar Norte Leste S/A.
Advogado: Alexander Ladislau Menezes.
Recorrida: Maria Ivete Padilha.
Advogado: Mamede Abrão Netto.

DESPACHO

Dê-se vista à recorrida, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º 0010.04.003385-3 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 2º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 104/106. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003389-5 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 3º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 41/43. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003395-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 3º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 44/46. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003400-0 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 3º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 79/81. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003406-7 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 27/29. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003418-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 2º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 99/101. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.0.4003419-0 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 231/233. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003435-6 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 3º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 77/79. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003437-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 3º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 3º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 41/43. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003439-8 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 1º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 82/84. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003447-1 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 1º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 26/28. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003452-1 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 2º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 141/143. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003459-6 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 1º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 40/42. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º

0010.04.003465-3 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 2º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 41/43.

Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento.

Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003470-3 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 26/28.

Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento.

Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003475-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 19/21.

Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento.

Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003483-6 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 19/21.

Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento.

Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003493-5 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito.

Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 22/24.

Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento.

Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.04.003499-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 13/15. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.04.003501-5 - BOA VISTA/RR**
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 2º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 2º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 29/31. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.04.003522-1 - BOA VISTA/RR**
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação do 1º Juizado Criminal, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito.

Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao 1º Juizado Especial Criminal, para manifestação sobre a decisão de fls. 44/46. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.04.003524-7 - BOA VISTA/RR**
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 14/16. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº
0010.04.003526-2 - BOA VISTA/RR**
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Os presentes autos foram remetidos a esta e. Turma Criminal pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que entendeu não ter competência para processar e julgar o feito. Denota-se, no entanto, que não há manifestação de nenhum dos Juizados Criminais, acerca da competência ou não para o julgamento, inexistindo, portanto, qualquer conflito. Assim sendo, em atenção ao Princípio da Economia Processual, determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor dos Juizados Especiais, para que proceda a devida distribuição a um dos Juizados Especiais Criminais, para manifestação sobre a decisão de fls. 116/118. Havendo a instauração do Conflito Negativo de Competência, retornem os autos a esta Turma Criminal, para prosseguimento no julgamento. Inexistindo a instauração do Conflito, comunique-se à Secretaria da Câmara Única, para as providências em relação à baixa dos autos. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA

- Relator -

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 071, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a deliberação do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Convocar a Juíza de Direito, Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI, para substituir o Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES, na Câmara Única e Tribunal Pleno, no período de 21.02 a 03.04.2005, em razão de férias e recesso do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 072, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Des. MAURO CAMPELLO 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14 a 23.02.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Deferir o pedido, formulado pelo Desembargador Mauro Campello, de adiamento de sua posse no cargo de Presidente desta Corte, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar de 17.02.2005. Vencido o prazo sem a posse, nova eleição será realizada para o cargo de Presidente (RITJRR, art. 24, § 3.º).

2. Manter a data, a hora e o local previstos para as posses dos Desembargadores Lupercino Nogueira e José Pedro Fernandes nos cargos de Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, respectivamente, conforme já divulgado: 17.02.2005, às 10:00 horas, no Palácio da Cultura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 14 de fevereiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	038/2004
ADITAMENTO:	SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Doriedson de Lima Silva Construções e Projetos
REPRESENTANTE:	Doriedson de Lima Silva
OBJETO:	Pelo presente, fica acrescido ao valor original do Contrato o montante de R\$ 22.603,37.
DATA:	Boa Vista, 22 de outubro de 2004.

Nº DO CONTRATO:	045/2004
ADITAMENTO:	SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Consepro Construções e Projetos Ltda.
REPRESENTANTE:	Zacarias Castelo Branco
OBJETO:	Pelo presente, fica acrescido ao valor original do Contrato o montante de R\$ 167.070,22. O prazo para a conclusão do objeto fica prorrogado até o dia 30.04.2005.
DATA:	Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº DO P.A.:	0268/2005
INTERESSADO:	JCAF Com. Rep. Imp. Exp. Ltda
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 04 de fevereiro de 2005.

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 002

Nº DO P.A.:	0116/2005
ASSUNTO:	Fornecimento de peças.
FUND. LEGAL:	art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	Manaus Autocenter Ltda.
VALOR:	R\$30.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 077 – Alterar as férias da servidora **ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas no período de 02 a 31.05.2005.

N.º 078 – Alterar as férias do servidor **ISAIAS MATOS SANTIAGO**, Motorista, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas no período de 16.11 a 15.12.2005.

N.º 079 – Conceder ao servidor **DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA**, Escrivão, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 01 e 02.03.2005.

N.º 080 – Conceder ao servidor **FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**, Escrivão, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 10, 11, 14 e 15.02.2005.

N.º 081 – Conceder ao servidor **JÔNATHAS AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 16, 17, 18 e 21.03.2005.

N.º 082 – Conceder à servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 15.02.2005.

N.º 083 – Conceder à servidora **SUELY SOUSA ROSA CAIXETA**, Secretária, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, no período de 10.02 a 09.06.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

PORTARIA N.º 084, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003 e,

Considerando o teor do Ofício n.º 155/05/DMP/CPG/SEAD;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 058, de 31.01.2005, publicada no DPJ n.º 3057, de 01.02.2005, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Walber David Aguiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Convite n.º 001/2005

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para o Tribunal do Júri

ABERTURA: 23/02/2005 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 621-2649, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadoria da Casa Paulo VI.
3. Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 14 de fevereiro de 2005.

Valdira Conceição dos Santos Silva
Presidenta da CPL/TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 11/02/2005

CONS. MAGISTRATURA

Relator: Carlos Henriques

AGRAVO REGIMENTAL

00001 - 01005003733-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Alcir Gursen de Miranda e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

Relator: Ricardo Oliveira

AGRAVO REGIMENTAL

00002 - 01005003734-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Aldeide Lima Barbosa de Santana e outros =>Distribuição por Dependência, Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

TURMA CÍVEL

Relator: José Pedro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01005003735-6

Agravante: Continental Banco S/A, Agravado: Sadiesley Damaceno de Andrade =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Illo Augusto dos Santos.

TRIBUNAL PLENO

Relator: Robério Nunes

REPRESENTAÇÃO

00004 - 01005003736-4

Representante: Ordem dos Advogados do Brasil, Representado: Carlos Paixão de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alberto Zacharias Toron.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

000336AM-A =>00276
002422AM =>00063
002960AM =>00304
003334AM =>00298
013827BA =>00291
011317CE =>00098
014910GO =>00276
006861PA =>00284
007895PA =>00284
010988PA =>00284
002271PI =>00252
087286RJ =>00261
000003RR =>00249, 00276
000005RR-B =>00010
000010RR-A =>00229
000021RR =>00248
000025RR-A =>00230, 00235, 00236
000034RR-B =>00211, 00212
000039RR-A =>00258
000041RR-E =>00226, 00232, 00233
000042RR-B =>00238, 00248, 00302
000048RR-B =>00214, 00218, 00287, 00289, 00313
000052RR =>00014, 00015, 00022, 00106, 00111, 00114, 00117, 00126, 00136, 00174, 00210
000060RR =>00216
000066RR-A =>00171, 00176, 00209
000066RR-B =>00248
000074RR-B =>00293
000075RR-E =>00293
000077RR-A =>00290, 00308
000078RR-A =>00259, 00288
000078RR =>00065, 00211
000079RR-A =>00227
000081RR =>00101

000083RR-E =>00290
000084RR-A =>00106, 00111, 00114, 00117, 00126, 00136,
00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00179, 00180,
00206
000087RR-B =>00008, 00248, 00266
000091RR-B =>00209, 00291
000092RR-B =>00257
000094RR-B =>00139, 00261
000098RR-B =>00056
000100RR-B =>00129
000101RR-B =>00217, 00218, 00272
000103RR-B =>00075, 00084
000105RR-B =>00138, 00210, 00240
000108RR =>00275
000110RR-B =>00085, 00228, 00299
000112RR-B =>00256
000114RR-A =>00146, 00223, 00256, 00270, 00280, 00282,
00290
000118RR-A =>00296
000118RR =>00228
000119RR-A =>00257
000121RR =>00288
000124RR-B =>00248
000125RR =>00253, 00285, 00294
000128RR-B =>00248, 00291
000130RR =>00282
000133RR =>00060
000136RR =>00262
000138RR =>00285, 00295
000140RR =>00049
000144RR-B =>00121, 00129
000145RR =>00070
000147RR-B =>00260
000149RR =>00043, 00251
000153RR =>00085, 00211, 00255
000155RR =>00056, 00100
000156RR =>00065
000157RR-B =>00292
000160RR-B =>00064, 00071, 00081, 00088
000160RR =>00214, 00244, 00267
000162RR-A =>00009, 00082, 00128, 00253
000164RR =>00256
000165RR-A =>00036
000168RR-B =>00083
000169RR-B =>00045
000169RR =>00080
000171RR-B =>00104, 00273, 00298
000173RR-A =>00292
000175RR-B =>00256, 00268, 00270, 00280, 00290
000177RR =>00312
000178RR =>00237
000179RR =>00100
000180RR-A =>00306
000185RR-A =>00281
000186RR-B =>00121
000189RR =>00006, 00215, 00224, 00227
000190RR =>00211, 00231, 00247, 00299, 00309
000192RR-A =>00302
000194RR-B =>00282
000199RR-B =>00298
000201RR-A =>00280
000203RR =>00074, 00237, 00263, 00265
000205RR-B =>00266
000208RR-A =>00073, 00254, 00258
000209RR-A =>00076, 00272
000209RR =>00232, 00291
000212RR =>00097, 00213
000214RR-B =>00105
000215RR-B =>00103, 00107, 00108, 00109, 00110, 00112,
00113, 00115, 00116, 00118, 00119, 00120, 00122, 00123, 00124,
00125, 00127, 00128, 00129, 00130, 00131, 00132, 00133, 00134,
00135, 00138, 00139, 00140, 00141, 00143, 00144, 00145, 00146,
00147, 00148, 00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155,
00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163, 00164,
00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00177, 00178, 00182, 00183,
00184, 00185, 00187, 00188, 00189, 00190, 00192, 00193, 00194,
00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00202, 00203, 00204,
00205
000216RR-B =>00305
000218RR-B =>00305, 00314
000220RR-B =>00191, 00200
000221RR =>00058, 00062
000222RR =>00089, 00090, 00096

000223RR-A =>00085, 00091, 00228, 00231
000223RR =>00052, 00249, 00270, 00275
000226RR =>00112, 00211, 00250, 00255, 00291, 00293
000228RR =>00084
000229RR-A =>00254
000230RR-A =>00068
000231RR =>00252, 00259
000233RR-A =>00093
000236RR =>00048
000239RR-A =>00219, 00220, 00271, 00279
000242RR-A =>00073
000245RR-A =>00007, 00241
000248RR =>00066, 00067, 00078, 00094
000254RR-A =>00246
000260RR =>00057, 00245
000262RR =>00234, 00289
000263RR-A =>00037
000264RR =>00146, 00214, 00223, 00226, 00232, 00233, 00234,
00246, 00256, 00270, 00280, 00290, 00300
000269RR =>00146, 00226, 00233, 00234, 00246, 00256, 00270,
00280, 00290
000270RR-A =>00048
000278RR =>00098
000279RR =>00051, 00053
000281RR =>00252
000282RR =>00247, 00264, 00269, 00286, 00296, 00299
000284RR =>00086
000285RR =>00303
000298RR =>00285
000299RR =>00306
000309RR =>00296
000311RR =>00061, 00274
000315RR =>00288
000318RR =>00211
000320RR =>00001
000323RR =>00181
000336RR =>00133, 00181
000352RR =>00097
000385RR =>00215, 00242, 00243
000400RR =>00283
000409RR-B =>00211, 00212
030689RS-B =>00297
042912RS =>00285
031618SP =>00217
084206SP =>00221, 00278, 00301
086475SP =>00222
096226SP =>00277
170195SP =>00252
192120SP =>00214
196403SP =>00133, 00137, 00141, 00142, 00181, 00186
196806SP =>00222
000220TO =>00059, 00086, 00251

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001005098255-1

S.educando: D.L.P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005.
Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001004097031-0

Educando: D.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 30/11/
2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005098252-8

Indiciado: C.H.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/
2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005098253-6

Indiciado: C.A.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/
2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO

00050 - 001005102259-7

Exeqüente: C.S.P.S. e outros; Executado: A.C.L.S. => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00051 - 001005102095-5

Requerente: L.S.D.; Requerido: B.D.D. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00052 - 001005102239-9

Requerente: J.K.S.F.; Requerido: E.S.M. => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

2A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00014 - 001005102140-9

Exeqüente: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00015 - 001005102145-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Irenilce Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00016 - 001005102204-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Mario Cezar Tavares => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 6.947,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005102207-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Izaura da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 819,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005102217-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 536,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005102269-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Artur Gomes Barradas => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 702,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005102274-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Adriana M B Marques => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 608,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005102279-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato dos Reis => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 419,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

DÚVIDA

00011 - 001005102232-4

Suscitante: Clobber dos Santos Pendeza => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 001005102193-8

Requerente: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Requerido: Vilma Castro Silva => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005102197-9

Requerente: Vicom Ltda; Requerido: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EMBARGOS DEVEDOR

00006 - 001005102212-6

Embargante: Rudson Leite da Silva; Embargado: Anaconda Tours Ltda => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

5A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EMBARGOS DEVEDOR

00007 - 001005102218-3

Embargante: Joao Cancio Barbosa de Almeida; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00008 - 001005102223-3

Embargante: Edvar de França Varela Filho; Embargado: Banco Itaú S/A e outros => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00009 - 001005102080-7

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Alberto Rebelo & Cia Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 4.130,68. Adv - Hindemburgo Alves de O. Filho.

6A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Angelo Augusto Graça Mendes

INDENIZAÇÃO

00010 - 001005102163-1

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Natanael Gonçalves Vieira => Distribuição por Sorteio em 10/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Alci da Rocha.

7A VARA CÍVEL

Juiz(iza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00053 - 001005102090-6

Requerente: V.O.S.; Requerido: H.R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(iza): Paulo César Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00054 - 001005102222-5

Requerente: C.L.S.; Requerido: I.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 9.720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00055 - 001005102224-1

Requerente: C.V.S.; Requerido: M.J.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00022 - 001005102135-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisca Luíza Martins => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001005102202-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Hildemar Pereira de Miranda => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.316,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005102209-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Faustino Valerio Macedo => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 886,31. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005102213-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Brademir Bortolotto => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 548,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005102219-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 567,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005102244-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Lindalva Galdino de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 840,26. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005102264-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Álvaro Celeste Barbosa Cardoso => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 451,24. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00045 - 001005102254-8

Requerente: Antonio Prade da Silva => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - José Rogério de Sales.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00046 - 001005102123-5

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005102125-0

Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00048 - 001005102253-0

Requerente: Ricardo dos Santos Brasil => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Michele Moreira Garcia, Josué dos Santos Filho.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00044 - 001005102228-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

EXECUÇÃO PENAL

00049 - 001003069016-7

Sentenciado: Rosivaldo Davi => Inclusão Automática No Siscom em 11/02/2005. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ABUSO DE AUTORIDADE

00029 - 001005102199-5

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00030 - 001005102150-8

Indiciado: L.D.C. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00031 - 001005102120-1

Indiciado: W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005102130-0

Indiciado: M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005102198-7

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00034 - 001005102229-0

Indiciado: W.A.S. => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00035 - 001005102230-8

Indiciado: C.A.B.L. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00036 - 001005102231-6

Requerente: Antonio Lemos Campos Nascimento => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00037 - 001005102243-1

Requerente: Willian Klinger de Freitas Barroso => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

00038 - 001005102249-8

Requerente: Antonio Prade da Silva => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00039 - 001005102234-0

Autuado: Tercinaldo Maruai Cunha => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

LIBERDADE PROVISÓRIA

00040 - 001005102263-9

Requerente: Wellison de Jesus Gonçalves => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00041 - 001005102284-5

Indiciado: A.R.P. e outros => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00042 - 001005102203-5

Indiciado: A.I. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00043 - 001005102227-4

Autor: Idelma Epifania da Silva => Distribuição por Dependência em 11/02/2005. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

2AVARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO

00103 - 001004087559-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Lima de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro fls. 31. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00104 - 001004096189-7

Exeqüente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: Incabível citação com hora certa em processo de execução. Além do mais, sequer há alguma referência quanto a suspeita da ocultação. Manifeste-se o exequente. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00105 - 001004096309-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Geraldo Rodrigues da Conceição => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa.

EXECUÇÃO FISCAL

00106 - 001001000173-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rajid Jamil Mussa Hananias => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido nas fls. 33. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00107 - 001001003002-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Pereira Oliveira e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00108 - 001001003008-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José Luiz Rodrigues Nogueira => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 54 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente a se manifestar. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de

Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00109 - 001001003014-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Diórgenes e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00110 - 001001003016-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Acores Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001001003024-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Valdecir João Fontana => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00112 - 001001003102-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jj Praciano e outros => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00113 - 001001003105-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Pacaraima Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00114 - 001001003129-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Fanteco Construção Terraplenagem e Comércio Ltda => DESPACHO: O exequente requereu a adjudicação dos bens penhorados após leilão negativo. Sendo assim, nos termos do art. 24, II, a, da Lei 6.830/80, defiro a adjudicação dos bens pelo preço da avaliação. Lavre-se o auto de adjudicação (art. 715, § 1º, CPC). BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00115 - 001001003159-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Vitória Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00116 - 001001003326-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Benicio de Albuquerque e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 58. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00117 - 001001003349-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Augusto Sena Santos => DESPACHO: Cabe ao exequente diligenciar visando a localização de bens penhoráveis. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00118 - 001001003407-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dias e Nascimento Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de

Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00119 - 001001003493-1

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Mateus Freire F da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00120 - 001001003505-2

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Artur Angelim de Souza => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00121 - 001001003583-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: João Ceccon e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, José Ferreira dos Santos.

00122 - 001001003595-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme endereço fornecido nas fls. 91/92. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00123 - 001001003719-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Madeireira São Francisco de Assis Exportação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 95. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00124 - 001001003728-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Lívio Ferreira e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00125 - 001001003747-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: L Falcão Silva e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado . BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00126 - 001001003765-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Anacleto Carneiro de Araújo => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00127 - 001001003780-1

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Maria A Barbosa de Farias e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00128 - 001001003782-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00129 - 001001003816-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ef Costa => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 51 contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00130 - 001001003826-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Alderino Ferreira Leite => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00131 - 001001003844-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fernandes e Cia Ltda => despacho: Ao Arquivamento. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00132 - 001001003853-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jb Dantas Rocha e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pretendida. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00133 - 001001003858-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bacabeira Materiais de Construção => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00134 - 001001003888-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cd Shop Comércio Ltda => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00135 - 001001003896-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Modulo Engenharia Ltda => DESPACHO: Comunique-se o DETRAN para que efetue o bloqueio do veículo, conforme requerido pelo exequente. Após, conclusos para pesquisa. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00136 - 001001003914-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Claudomiro Martins => DESPACHO: O processo de execução se desenvolve no interesse do credor. In casu, considerando o aparente desinteresse, ao arquivo provisório. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00137 - 001001009296-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rigor Serviços e Comércio Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00138 - 001001009689-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pretendida - fls. 142. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00139 - 001001019103-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ur Rodrigues e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 95 contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.02.05. Rommel M. Conrado. Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00140 - 001001019143-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sao Germano Com Imp e Exp Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e

avaliação. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00141 - 001001019182-2

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Marcos & Rocha Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00142 - 001001019186-3

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Francinaldo A Feitosa => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extingo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00143 - 001001019189-7

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Amazonas Horti Frios Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00144 - 001001019199-6

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Ecc Comercio Imp e Exp e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv
- Daniella Torres de Melo Bezerra.

00145 - 001001019220-0

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Ferro Forte Ltda e outros => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00146 - 001001019221-8

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: e Pedrosa da Silva => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00147 - 001001019267-1

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Business Servicos Comercio e Representacao Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00148 - 001001019279-6

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Socorro Marques Fernandes => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00149 - 001001019287-9

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Ma da Silva Aparecido Me e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv
- Daniella Torres de Melo Bezerra.

00150 - 001001019292-9

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Faria e Faria Ltda => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00151 - 001001019299-4

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Mercearia e Empreendimentos Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00152 - 001001019303-4

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Miraneide Goiana Costa => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001001019338-0

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Marcelino Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv
- Daniella Torres de Melo Bezerra.

00154 - 001001019347-1

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Npsa Leitão => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00155 - 001001019348-9

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Ap de Araújo Importação e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00156 - 001001019394-3

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Kcb Wanderley => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00157 - 001001019406-5

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Sérgio L Rapanelli => DESPACHO: expeça-se novo mandado de penhora conforme requerido às fls. 57. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001001019421-4

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Makroserv Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001001019424-8

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Terranova Taxi Aereo Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv
- Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001001019437-0

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: I Domingues Pimentel Me e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001001019450-3

Exequirente: O Estado de Roraima; Executado: Gessoraima Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 40 a contar da data da petição. Decorrido o prazo,

intime-se o exequente para se manifestar. BV, 11.02.05. Rommel M. Conrado. Juiz de Direito.
Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001019451-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Wisner Barbosa dos Santos => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001001019499-0

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Incomac Comercial Ltda Me e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de citação e penhora observando o endereço de fls. 48. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00164 - 001001019525-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Oa de Souza e outros => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001001019672-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rede Caburá de Comunicação => DESPACHO: Defiro fls. 76. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00166 - 001001019732-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: RI Alvarenga Me => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, com base no art. 174 do CTN, c/c art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes, após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00167 - 001002020777-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Consórcio Ep Boa Vista e outros => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00168 - 001002031371-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jn de Sousa Albuquerque e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00169 - 001002031582-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e de Oliveira Ribeiro e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001002038755-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Alves Moreira => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício.

00171 - 001002046125-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: R Freitas Caetano e outros => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00172 - 001002046131-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro de Souza Vieira => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação

conforme requerido nas fls. 26. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00173 - 001002046153-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Ferreira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício.

00174 - 001002046996-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Lea Vellozo Ferreira => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00175 - 001002047000-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Casarim => DESPACHO: Cite-se conforme requerido. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício.

00176 - 001003061462-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Izabel Oliveira Dias => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire.

00177 - 001004076242-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jr Peixoto e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001004076249-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Geraldo Maria da Costa => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001004079448-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastiao Barbosa de Medeiros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 39. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício.

00180 - 001004083463-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: João Viana => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Severino do Ramo Benício.

00181 - 001004083510-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão pretendida - fls. 88. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Larissa de Melo Lima, Alexandre Machado de Oliveira.

00182 - 001004083515-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R Pinho de Melo e outros => DESPACHO: Defiro fls. 32. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001004087563-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Policarpo Comercial e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito.

Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00184 - 001004087815-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Clodomir Isidorio Messias e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00185 - 001004087816-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O Barros e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora observando o endereço de fls. 39. BV, 11.02.05. Rommel Moreira conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00186 - 001004091158-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Uv Vieira e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 11.02.05. Rommel Moreira conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00187 - 001004091168-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ricardo de Souza Guimarães e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00188 - 001004091182-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jd Mesquita e outros => DESPACHO: Defiro fls. 20.BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001004091804-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Uyrapoan Transportadora Distribuidora e Logistica Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.BV, 11.02.05. Rommel Moreira conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001004093178-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Freitas Abreu e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00191 - 001004093181-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Madeireira Anauá Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 11.02.05. Rommel Moreira conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00192 - 001004093193-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Misael Romão Silva e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001004093195-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M B Sales e outros => DESPACHO: Cite-se conforme requerido BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001004093197-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Sicsu Silva e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00195 - 001004093200-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Canindé da Silva Bessa e outros => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001004093269-0

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Abrahao Lincoln de Souza Lima e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00197 - 001004093282-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Marques Ltda e outros => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 26. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001004093329-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ramos e Mesquita Ltda e outros => despacho: Defiro pedido de fls. 20. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001004093341-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => DESPACHO: Decorrido o prazo de "suspensão", manifeste-se o exequente. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00200 - 001004093342-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Pecas Fortaleza Ltda e outros => DESPACHO: Tome-se por termo a penhora dos bens indicados p/ executado. Intime-se da penhora e do prazo p/ embargos. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00201 - 001004094308-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O Pirata Lancheria Com e Representação Ltda => FINAL DE SENTENÇA; Isto Posto, com base no art. 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 269, II, CPC, extingo a presente execução fiscal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001004094781-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Anildo da Silva Almeida => DESPACHO: defiro pedido de fls. 09. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF.BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00203 - 001004094795-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Iranilzo das Chagas Alexandre => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 10. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF. BV, 11.02.05. Rommel Moreira conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00204 - 001004094804-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rita de Cássia Dias Maciel => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001004094824-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pierre da Costa Viana => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 13. Cite-se na forma do art. 8º, inciso IV da LEF. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001004096185-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Victor Ribeiro dos Santos => DESPACHO: Defiro pedido de suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar.BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 001005100638-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria de Jesus Lessa Loren => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei

6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001005101976-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rubelmar Carneiro Souza => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00209 - 001001003459-2

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: Extraia-se a certidão. Após, arquivem-se os autos. BV, 10.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Maryvaldo Bassal de Freire.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00210 - 001004094764-9

Autor: Município de Boa Vista; Réu: Maria do Socorro Silva dos Reis => DESPACHO: Aguarde-se audiência. BV, 11.02.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Johnson Araújo Pereira.

3AVARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Christiany Moreira Almeida
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glaysen Alves da Silva

ADJUDICAÇÃO

00211 - 001002052428-5

Requerente: Rosângela Teixeira Pinto e outros; Requerido: Ronivaldo Rodrigues Lopes e outros => DESPACHO: Aguarde-se decisão no processo de execução apenso, mantendo o apensamento. BV, 29/07/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Joelina Santiago e Silva, Celso Dias Menezes, Jorge da Silva Fraxe, Lavoisier Arnoud da Silveira, Alexander Ladislau Menezes, Nílter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00212 - 001002028048-2

Exequente: Marileuda Leite Pinto; Executado: Elcidon de Souza Pinto Filho => DESPACHO: Atenda-se (fls. 323). BV, 24/11/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Joelina Santiago e Silva.

INDENIZAÇÃO

00213 - 001004096390-1

Autor: Newton Cesar Monteiro da Silva; Réu: Aflânio Pereira de Alencar => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para estarem presentes à audiência de conciliação, designada para o dia 15/03/2005, às 09:00 h Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00214 - 001003070977-7

Requerente: Tim Celular S/A e outros; Requerido: Plurigoma - Pisos de Borracha e Plásticos Ltda e outros => DESPACHO: Pelo exposto e com fulcro nos arts. 431 e 437, CPC, determino seja repetida a perícia antes realizada, devendo ser intimado o perito para informar previamente em juízo a data da diligência, com prazo razoável a

possibilitar a intimação das partes. Atente o cartório em diligenciar na imediata intimação das partes, por seus patronos constituídos, da data que for designada pelo perito, tão logo haja a designação, independente de novo despacho. Oficie-se, informando o estado da carta. Intime-se. Cumpra-se. BV, 23.12.04 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Jaildo Peixoto da Silva, Juliana Lopes Amaral.

4AVARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00215 - 001003075131-6

Autor: Olinda Pereira de Melo; Réu: Darcicleide Fonseca de Mendonça => DESPACHO: Intime-se por edital (fls. 64). BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA E APREENSÃO

00216 - 001004092373-1

Requerente: Nelson Moraes de Souza; Requerido: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00217 - 001003060538-9

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Francisco Sales Honório de Matos => DESPACHO: I - À contadoria (fls. 45); II - Após, conclusos. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Sívirino Pauli.

00218 - 001003068707-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Alberto Clarindo Teixeira => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 54; II - Após, diga o autor. BV-01/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sívirino Pauli, Jaildo Peixoto da Silva.

00219 - 001004091084-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Francisco das Chagas Santos => DESPACHO: Indique o autor se pretende a conversão em ação de depósito. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00220 - 001004092141-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Maria Lucio de Sousa => DESPACHO: Como pede (fls. 45). BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00221 - 001004093014-0

Autor: Consórcio Nacional Embrakon S/c Ltda; Réu: Jobes dos Santos Oliveira => DESPACHO: I - A providência pretendida incumbe à parte; II - Indique o autor a sua pretensão. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00222 - 001004094652-6

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Delsoita Queiroz de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 89v (Port. 02/99). Adv - Alberto Branco Júnior, Juliana Cláudia de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00223 - 001003068269-3

Consignante: F Paulo Lucena Cabral; Consignado: Construtora Natan Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00224 - 001005100678-0

Consignante: Cesar Pavlov Alencar Ferreira Lima; Consignado: Damore Ind e Com de Confecções e outros => DESPACHO: I - (...) admissível a consignação pretendida, devendo o autor promover o depósito respectivo no prazo de cinco dias; II - Efetivado o sobredito depósito, citem-se os requeridos na forma legal; III - Quanto aos demais pedidos, venham em termos. BV-01/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

DECLARATÓRIA

00225 - 001004097939-4

Autor: Iolanda Maria de Brito Carvalho; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art. 282, inciso II, V, VI e VII do CPC. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00226 - 001003063880-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jeovson Costa Lima => DESPACHO: Defiro (fls. 59). BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00227 - 001003059951-7

Requerente: Vera Lúcia dos Santos Almeida; Requerido: Edson Dick => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: documentos de fls. 67/68 (Port. 02/99). Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia.

EXECUÇÃO

00228 - 001001005025-9

Exequente: Augusto Sérgio Silva Queiroz; Executado: Iron Florindo Queiroz => DESPACHO: Defiro fls. 90. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00229 - 001001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art. 232 III CPC. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00230 - 001001005063-0

Exequente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Manoel Progênio Ribeiro => DESPACHO: Ao Contador. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00231 - 001001005143-0

Exequente: Odevir Brito Flores; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO: I -Designe-se nova data para leilão; II - Intime-se o devedor pessoalmente e via DPJ o exequente e seu advogado (art. 687, § 5º). BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mamede Abrão Netto.

00232 - 001001005325-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Coral Engenharia e Comercio Ltda e outros => DESPACHO: Ao Contador. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00233 - 001001005326-1

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Construtora Horizonte e outros => DESPACHO: Atualize-se o débito. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00234 - 001001005358-4

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Vilton de Souza Flor => DESPACHO: Atualize-se o débito. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

00235 - 001001005368-3

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Manoel Andrade de Souza e outros => DESPACHO: Indique o autor se pretende a penhora on line? BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00236 - 001001005596-9

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Luiz Antônio Boareto Silva => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00237 - 001001005662-9

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Ana Maria da Rocha e Silva => DESPACHO: I - Defiro a suspensão do processo por um ano, nos termos do Provimento n.º 055/03-CGJRR; II - Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. BV-03/02/05. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00238 - 001002050792-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Joselito Soares de Souza e outros => DESPACHO: Intime-se o exequente pessoalmente, para que nomeie novo procurador nos autos. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00239 - 001003062622-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Roseany Santos de Souza => DESPACHO: Intime-se o exequente pessoalmente, para que nomeie novo procurador nos autos. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001003062654-2

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Francine Fernandes da Costa => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00241 - 001003062696-3

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Francisco de Assis Batista de Gois => DESPACHO: Atente a peticionante p/ a necessidade de assinatura no doc. de fls. 39. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00242 - 001004093300-3

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Zinalda Alves do Nascimento => DESPACHO: Considerando a ausência de documentos novos, indique o peticionante se colheu a assinatura de duas testemunhas no documento de fls. 13. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00243 - 001004093304-5

Exequente: Ceterr; Executado: Daniel da Silva Leiva => DESPACHO: Considerando a ausência de documentos novos, indique o peticionante se colheu a assinatura das testemunhas no doc. de fls. 13. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00244 - 001002041972-6

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00245 - 001004078474-5

Exequente: José Aparecido Correia; Executado: Altair Souza Rodrigues => DESPACHO: Diga o exequente. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00246 - 001004079358-9

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Elias Bezerra da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00247 - 001001005219-8

Exequente: Jm Braga; Executado: Euclides J S da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 110 (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

00248 - 001001005224-8

Exequente: Jacirene Ferreira de Amorim; Executado: Engequip Construções e Transporte Ltda e outros => DESPACHO: Ao MP. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00249 - 001003072699-5

Exequente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Jaeder Natal Ribeiro => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Jaeder Natal Ribeiro.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00250 - 001004094440-6

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A; Impugnado: Maria de Lourdes Araujo Pinho => DESPACHO: Diga o impugnado em 05 dias. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00251 - 001001005068-9

Autor: Sadaya Tsukuda; Réu: João Bosco Alves de Freitas => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00252 - 001002051656-2

Autor: Gregório Evangelista Dias Neto; Réu: Banco Santander Brasil S/A => DESPACHO: I - O requerido constitui novo procurador (anote-se); II - Diga o requerido. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Maurício Matias de Caldas, Miriam Di Manso, Tatiano Dantas Lopes.

00253 - 001003068385-7

Autor: Cícero Campêlo Neto; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se conforme endereço de fls. 61. BV-01/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00254 - 001004079311-8

Autor: Estevão de Sousa Silva; Réu: Expresso Roraima Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 30/03/05, às 09:00 horas (Port. 02/99). Adv - Telma Maria de Souza Costa, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00255 - 001004081493-0

Autor: Maria de Lourdes Araujo Pinho; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DECISÃO: I - Resta impossível a composição amigável entre as partes; II - Questões preliminares serão analisadas em sentença; III - Fixo os pontos controvertidos o inadimplemento contratual e o dever de indenizar; IV - Resolvido o incidente de impugnação ao valor da causa, retornem-me conclusos para sentença. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Nilton da Silva Pinho, Alexander Ladislau Menezes .

00256 - 001004081668-7

Autor: João Assunção do Nascimento Filho; Réu: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: I -Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem provas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 15 de março de 2005, às 09:00 horas. BV-02/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00257 - 001004085274-0

Autor: Elizabete Oliveira dos Santos; Réu: Marco Antonio Jofeli => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15/04/05, às 09:00 horas (Port. 02/99). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marcos Antonio Jóffily .

00258 - 001004092161-0

Autor: Manoel Eduardo Matias da Silva; Réu: Antonieta Magalhães Aguiar => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, archive-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00259 - 001004092638-7

Autor: José Eduardo Thomaz Badini; Réu: Indiana Seguros S/A => DESPACHO: I - Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem provas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 08/03/05, às 10:00 horas. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

00260 - 001004094640-1

Autor: Rosilene Gomes Santiago; Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: I - Defiro o recolhimento das custas ao final da ação; II - Cite-se. BV-01/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

00261 - 001004094837-3

Autor: Stela Maris Incorporação e Empreendimentos Ltda; Réu: Banco Sudameris Brasil S.A. => DESPACHO: Promova a autora o recolhimento das custas devidas; II - Feito isso, cite-se. BV-02/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Gabriela Maria Hilu da Rocha Pinto, Luiz Fernando Menegais.

JUSTIFICAÇÃO

00262 - 001002055586-7

Requerente: Lindalva Galdino de Souza; Requerido: Raimundo Nonato de Oliveira Filho => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - José João Pereira dos Santos.

MONITÓRIA

00263 - 001003068239-6

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Gisele Jorge => DESPACHO: I - Defiro a suspensão do processo por um ano, nos termos do Provimento n.º 055/03-CGJRR; II - Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. BV-03/02/05. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00264 - 001004078854-8

Autor: Roraima Petroleo Ltda; Réu: Anaspéf Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Público => DESPACHO: I -Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem provas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 08 de março de 2005, às 09:00 horas. BV-04/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00265 - 001004083633-9

Autor: Castellan Comércio de Materiais de Construção Ltda; Réu: Maria das Graças N Pimentel => DESPACHO: I -Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 08 de março de 2005, às 10:20 horas. BV-02/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00266 - 001004091683-4

Autor: Rafael Ribeiro da Silva; Réu: Rafael Castro Filho => DESPACHO: I -Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem provas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 08 de março de 2005, às 09:20 horas. BV-04/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria Emília Brito Silva Leite.

00267 - 001004091750-1

Autor: Unicred Boa Vista - Coop Econ Cred Mut Med Prof Saúde Bv; Réu: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => DESPACHO: Prossiga-se na forma do art. 652 e ss. CPC (retifique-se/comunique-se). BV-02/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00268 - 001004093506-5

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Valdecirio Mesquita Pimentel e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00269 - 001005101855-3

Autor: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda; Réu: Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda => DESPACHO: Expeça-se o mandado

injunção. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

ORDINÁRIA

00270 - 001002023430-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fernandes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Renove-se o ato (fls. 2988). BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00271 - 001003059576-2

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil; Requerido: Everaldo da Silva Santana => DESPACHO: I - Defiro (fls. 41); II - Após, diga o autor. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00272 - 001004091625-5

Requerente: Antonio Romário de Moraes Carvalho; Requerido: Banco Real S/A => DESPACHO: (...) indefiro a denúncia da lide pleiteada. II - Designe-se data para a audiência de conciliação; III - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 03 de março de 2005, às 09:40 horas. BV-04/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Sívirino Pauli.

00273 - 001005101788-6

Requerente: Rogean James Caleffi; Requerido: Banco do Brasil S/A e outros => REPUBLICAÇÃO/DESPACHO: I - Cite-se; II - Após a resposta, examinarei o pedido de antecipação de tutela. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00274 - 001003074160-6

Autor: Adalgiza de Andrade Bezerra; Réu: Antonio Carlos da Conceição Silva => DESPACHO: A DPE p/ indicar profissional. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REIVINDICATÓRIA

00275 - 001004087778-8

Autor: Marcelo Goes Lobo; Réu: Gerson da Costa Cavalcante => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV-03/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Silvino Lopes da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00276 - 001004083579-4

Requerente: Francisco Sales de Lima; Requerido: Banco Dibens S/A => REPUBLICAÇÃO/DECISÃO: Caso de julgamento antecipado da lide. BV-02/02/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, André Henrique Oliveira Leite.

SAVARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

Wander do Nascimento Menezes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00277 - 001003068062-2

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => Sentença: (...) Estando devidamente resguardados os interesses das partes, homologo o acordo firmado e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269.III do CPC.Expeça-se ofício autorizando a venda do veículo descrito na petição inicial. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso,

e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria da Graças R. de Melo.

00278 - 001004085650-1

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: José dos Santos Ambrósio => Despacho: Archive-se. Boa Vista, 17/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00279 - 001004089344-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Nelma Cavalcanti da Costa => Despacho: 1. Intime-se por edital. 2. Após, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00280 - 001004089077-3

Requerente: Jocélia Maria Silva de Aguiar; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00281 - 001004092018-2

Requerente: Nilson da Silva Alves e outros; Requerido: Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores em Educação => Despacho: Archive-se. Boa Vista, 17/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges.

EMBARGOS DEVEDOR

00282 - 001004083195-9

Embargante: Zilda Lopes Gomes; Embargado: Banco da Amazônia S/A => Audiência ADIADA para o dia 17/03/2005 às 11:00 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Maria da Glória de Souza Lima.

00283 - 001004097693-7

Embargante: Yes Importação e Exportação Ltda; Embargado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: 1. Apensem-se aos autos o processo indicado na fl. 61. 2. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 10/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Wisley Alberes Babora.

EXECUÇÃO

00284 - 001001006186-8

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: L Moreira da Silva => Despacho: 1. Defiro o requerimento de fl. 100. 2. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 dias. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00285 - 001003059052-4

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda; Executado: Dalva Ione Calazans => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 77. 2. Dê-se vista como requerido pelo prazo de 05 dias. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Everton Altair Turnes, Pedro de A. D. Cavalcante, Ana Beatriz Oliveira Régio, James Pinheiro Machado.

00286 - 001003075707-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Juvenato Juarez Gomes => Despacho: Expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça descreva os bens que guarnecem a residência do executado. Fica autorizado o acompanhamento pleiteado na fl. 87. Cumprida a diligência, int. o exequente, via DPJ, ara que se manifeste em 5 dias. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00287 - 001004093124-7

Exequente: Jaildo Peixoto da Silva; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. prosseguimento do feito. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00288 - 001002048478-7

Exequente: Zedequias de Oliveira Júnior; Executado: Banco Bradesco S/A => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Jean Pierre Michetti, Helder Figueiredo Pereira.

00289 - 001002054984-5

Exequente: João Evangelista Ferreira de Sousa e Cia Ltda; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Sentença: (...) Por esta razão julgo extinto o processo com fundamento no art. 794,I do Código de processo Civil. Condene a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Expeça-se alvará de levantamento com prazo de 20 dias. P.R.I. Boa Vista, 04/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Helaine Maise de Moraes.

00290 - 001003069751-9

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Sebastião Martinelli => Despacho: Cite-se a parte executado por edital com prazo de 20 dias (art. 654, CPC). Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Winston Regis Valois Júnior.

INDENIZAÇÃO

00291 - 001001015288-1

Autor: Nelson Gaspar Alvares Pires Neto; Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial indicando o valor da causa. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, José Demontiê Soares Leite, André Luís Villória Brandão.

00292 - 001002038528-1

Autor: Henrique Manoel Fernandes Machado; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Despacho: O exequente deve efetuar o pagamento das custas, sob pena de extinção. Após a juntada do comprovante, expeça-se mandado de citação, com honorários de 10% Boa Vista, 03/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00293 - 001003072762-1

Autor: Jania Maria Pereira do Nascimento; Réu: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 17/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA

00294 - 001002038347-6

Impetrante: Paulo Russo; Autor. Coatora: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que o presente feito seja enviado para uma das Varas de Fazenda, conforme acórdão de fl. 84. Boa Vista, 17/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00295 - 001003074927-8

Autor: Mário Melo Moura; Réu: Sallominas Construtora Ltda e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, homologo o requerimento de desistência do autor e declaro extinto o processo sem julgamento

do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - James Pinheiro Machado.

SUMÁRIO

00296 - 001003068257-8

Autor: Flaviano Pereira de Oliveira; Réu: Bebidas Monte Roraima Ltda => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. Boa Vista, 17/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Geraldo João da Silva.

USUCAPIÃO

00297 - 001004081943-4

Autor: Giovani Evelim Coelho e outros; Réu: Espólio de Francisco Telesphoro Sampaio e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 30. 2. Intimem-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 02/02/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Edmundo Evelim Coelho.

6AVARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00298 - 001001015296-4

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros S/A => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações sobre a deprecata. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto Adv - Muni Lourenço Silva Junior, Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00299 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes; Réu: Euclides J S Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00300 - 001003064494-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Martin John Shead => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00301 - 001004093006-6

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda; Réu: Elen Greco => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente apresentados, em consonância com o que dispõe o art. 267, I c/c art. 284, todos do Código de Processo Civil, que determina a extinção do processo quando o Juízo indeferir a petição inicial, julgo extinta a presente ação sem julgamento do mérito. Custas pelo autor. Após as formalidades legais, archive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Lucilia Gomes.

EXECUÇÃO

00302 - 001001007768-2

Exequente: Roberto José da Costa Neto; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Defiro fl. 313. diligências necessárias. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00303 - 001004097321-5

Autor: Maria Teresa Saenz Surita Jucá; Réu: Am Castro de Oliveira e outros => Defiro (Fls.118/119). Expeça-se contudo novos mandados.Cumpra-se. Boa Vista, 11.02.2005. (a)Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

MONITÓRIA

00304 - 001004078815-9

Autor: Mercantil Nova Era Ltda; Réu: Jr Simão => Aguarda expedição de ofício. Despacho: Reitere-se ofício de fl.52, informando o CNPJ e o CPF informados à fl.57.Boa Vista, 10 de fevereiro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto Adv - Epitácio da Silva Almeida.

7AVARACÍVEL**Expediente de 11/02/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Paulo César Dias Menezes****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Arnon José Coelho Junior****PROMOTOR(A) :****Ademar Loiola Mota****ESCRIVÃO(Ã) :****Josefa Cavalcante de Abreu****ALIMENTOS - PEDIDO**

00056 - 001001008182-5

Requerente: A.R.M.G.S.; Requerido: S.G.S. => DESPACHO: R.H. Arquivem-se os autos, com baixa.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00057 - 001001008247-6

Requerente: J.J.S. e outros; Requerido: J.J.L.P. => DESPACHO: R.H. Defiro fl.103. Intime-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00058 - 001001008894-5

Requerente: M.C.G.T.; Requerido: A.N.G.T. => DESPACHO: R.H. Defiro fl.29. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00059 - 001001008917-4

Requerente: E.A.O.; Requerido: S.F.O. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00060 - 001002024107-0

Requerente: W.P.S.C.; Requerido: W.G.C. => DESPACHO: R.H. 1) Renove-se o ofício de fl. 57, com urgência. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00061 - 001002052100-0

Requerente: B.E.D.S.; Requerido: J.R.S. => DESPACHO: R.H. Arquivem-se os autos, com baixa. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00062 - 001003063902-4

Requerente: E.A.O.V.; Requerido: F.A.V. => DESPACHO: R.H. Intime-se por edital. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00063 - 001003068835-1

Requerente: E.C.S.; Requerido: F.C.S. => DESPACHO: R.H. Aguarde-se a realização da audiência designada.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00064 - 001003071967-7

Requerente: L.F.C.; Requerido: J.A.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/RR.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00065 - 001004081048-2

Requerente: A.B.S.C.; Requerido: J.S.P.C. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 52. Cumpra-se. Intimem-se.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Azilmar Paraguassu Chaves.

00066 - 001004081450-0

Requerente: J.B.A.N.; Requerido: C.A.N. => Aguarda providência cert. dpj. DESPACHO: R.H. Designe-se nova data. Expeça-se nova carta precatória de citação do réu. Antes, porém, diga a DPE/RR, sobre fl. 34. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00067 - 001004093790-5

Requerente: K.J.B.G. e outros => DESPACHO: Diga a requerente. Após, ouça-se o duto representante do MP. Intime-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ALVARÁ JUDICIAL

00068 - 001001015564-5

Requerente: Vivaldo Tomaz => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o requerente, para manifestação quanto ao ofício enviado pelo Detran/RR, juntando os documentos da referida motocicleta, se for o caso. Prazo de 10 (dez) dias. Proceda-se com urgência. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00069 - 001002050003-8

Requerente: J.P.C.L. e outros => DESPACHO: R.H. Defiro o pedido de fl.34, pelo prazo legal. Após, decorridos 15 (quinze) dias, não havendo requerimentos, retornem os presentes autos ao arquivo.Intimem-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001004083322-9

Requerente: T.C.S. e outros => DESPACHO: R.H. Intime-se pessoalmente o Douto Patrono das requerentes, sobre a certidão de fl. 28, no prazo de 10(dez) dias. Outrossim, desde já fica consignado que, na formaa do CPC, serão exigidas as custas finais antes da conclusão para sentença, nos feitos seguintes. Certificado o transcurso do prazo, venham-me conclusos, para o despacho determinando a inscrição em dívida ativa, se for o caso. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00071 - 001004087062-7

Requerente: Jordânia Almeida Borowski e outros => DESPACHO: Digam os requerentes sobre os documentos juntados, em 10 (dez) dias. Oportunamente, apreciarei o feito detidamente para deliberação. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00072 - 001004089604-4

Requerente: Ines Costa de Melo => DESPACHO: R.H. Intime-se pessoalmente a requerente, sobre fls. 19/26, conforme despacho de fl. 28. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00073 - 001002043193-7

Requerente: Maria Celeste Alves de Melo e outros => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o chefe da AGU, em Roraima, para manifestação nos autos, em 15 (quinze) dias, sobre o petitório de fls. 117/119. Atenda-se prontamente os dados solicitados no ofício de fls. 122/123. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Henrique Keisuke Sadamatsu.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00074 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado => DESPACHO: Cumpra-se atentamente a decisão de fl. 52v. Após, diga a inventariante sobre o pedido de fls. 54/55, bem assim como os demais interessados, herdeiros etc. Certificado o transcurso do prazo, ouça-se o Douto Representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00075 - 001001020498-9

Requerente: M.N.S.S.; Interditado: A.V.S. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 57 v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00076 - 001002048263-3

Requerente: J.L.M.; Interditado: L.C.F. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 81. Cumpra-se. Intimem-se. Designe-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00077 - 001003062947-0

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: E.C.N. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 72v. Cumpra-se. Intimem-se. Designe-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001003071058-5

Requerente: A.M.J.S.; Interditado: W.C.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00079 - 001005101072-5

Requerente: A.A.S.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 14, designo o dia 04.05.2005, às 09:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 11.02.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00080 - 001005101490-9

Autor: J.A.C.; Réu: C.F.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00081 - 001004094128-7

Requerente: I.P.L.; Requerido: J.F.L. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 16. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00082 - 001004097830-5

Requerente: J.A.L.; Requerido: M.G.S.L. => DESPACHO: Nada requerido em 15 (quinze) dias, retornem ao arquivo. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00083 - 001004083038-1

Embargante: V.P.S.; Embargado: F.M.J.B. e outros => DESPACHO: R.H. Consoante cota ministerial de fl. 12v, citem-se os embargos, para, em querendo, contestarem o presente feito. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Roceliton Vito Joca.

EXECUÇÃO

00084 - 001001000334-0

Exeqüente: F.M.J.B. e outros; Executado: F.A.B. => DESPACHO: R.H. Tendo em vista a manifestação de fls. 97/98, cumpra-se, consoante cota ministerial retro, o r. despacho de fl. 91, com urgência. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Olivânia Moraes Melo.

00085 - 001002053414-4

Exeqüente: E.C.N. e outros; Executado: I.N.F. => DESPACHO: Digam as autoras, no prazo legal. Após, certificado o prazo, venham-me conclusos. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00086 - 001002054326-9

Exeqüente: P.F.S.S. e outros; Executado: A.G.C.S. => DESPACHO: Reexpeçam-se novos mandados de citação do executado, conforme determinado nos autos. Deverá o Sr. Oficial de Jusiça entrar em contato com a representante legal do Exeqüente, por meio do telefone informado à fl. 80, para que o acompanhe na oportunidade da realização da diligência, se necessário. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Liliana Regina Alves.

00087 - 001003068770-0

Exeqüente: L.L.V.R. e outros; Executado: I.A.R.J. e outros => DESPACHO: R.H. Como requer o MP. intime-se. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001003072261-4

Exeqüente: A.F.S.A. e outros; Executado: C.A.C. => DESPACHO: R.H. Digam os exeqüentes sobre justificativa e documentos apresentados pelo executado. Após, ouça-se o MP. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00089 - 001004076630-4

Exeqüente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => DESPACHO: R.H. Diga o exeqüente, em dez dias, sobre certidão de 32. Após, ao MP. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00090 - 001004087673-1

Exeqüente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => DESPACHO: R.H. Segredo de justiça. Justiça Gratuita. Cite-se, conforme requerido à folha 20. Intime-se. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00091 - 001004093606-3

Exeqüente: E.C.N. e outros; Executado: I.N.F. => DESPACHO: Aguarde-se a devolução do mandado, certificando-se o decurso dos prazos. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00092 - 001004094844-9

Exeqüente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => DESPACHO: R.H. Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 05. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00093 - 001003073917-0

Autor: J.N.A.; Réu: J.S.A. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Após, ao MP. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00094 - 001002020723-8

Requerente: J.S.S.; Requerido: J.Q.S. => DESPACHO: R.H. Intime-se por edital. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00095 - 001004081054-0

Requerente: K.P.C.; Requerido: M.C. => DESPACHO: R.H.Certifique o cartório se houve ou não manifestação da parte intimada por edital.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001004083631-3

Requerente: L.G.O.S.; Requerido: A.A.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Oleno Inácio de Matos.

PARTILHA

00097 - 001002051719-8

Autor: Valdenia Pereira Barbosa; Réu: Maria Miraci da Silva Nascimento e outros => DESPACHO:Inscreeva-se a devedora na dívida ativa, conforme previsão legal. Oficie-se à CGJ/RR, como de praxe.Após, arquivem-se na forma da sentença de fls. 51/52.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00098 - 001002048504-0

Autor: L.G.O.S.; Réu: U.G.R. e outros => DESPACHO: Intime-se pessoalmente o advogado constituído, sobre as certidões do Sr. Oficial de Juística, sob pena de extinção, na forma da cota ministerial. Prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Augusto do Carmo Gondim, Randerson Melo de Aguiar.

00099 - 001005101683-9

Autor: P.E.G.B. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00100 - 001004089020-3

Requerente: Z.M.R.F.; Requerido: A.V.M. => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação.Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00101 - 001004097595-4

Requerente: J.A.L. e outros => DESPACHO: R.H. Nada requerido em 15 (quinze) dias, retornem ao arquivo. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciano Alves de Queiroz.

TUTELA

00102 - 001004096599-7

Tutelante: E.D. => DESPACHO: R.H. Com urgência urgentíssima, cumpra-se a determinação contida na parte final da r. decisão de fls.27/29. Oficie-se. Após, diga a DPE/RR, sobre fl.32v. Boa Vista, 11 de Fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA:

Cezar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00305 - 001004093705-3

Réu: Jair Barbosa Oliveira e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogado da Audiência designada para o dia 22/02/2005 às 08:15 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Jucie Ferreira de Medeiros.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00306 - 001001011462-6

Réu: José Rodrigues de Carvalho Filho => Audiência ADIADA para o dia 21/02/2005 às 09:30 horas. Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de fevereiro de 2005, às 09h30 Adv - Euflávio Dionísio Lima, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00307 - 001001011898-1

Réu: Roselita Sales da Conceição => Audiência ADIADA para o dia 15/02/2005 às 09:30 horas. intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de fevereiro de 2005, às 10h00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001001011914-6

Réu: Francisco José Pires e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/02/2005. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00309 - 001002031176-6

Réu: Maria Aparecida Costa da Silva e outros => Audiência ADIADA para o dia 20/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00310 - 001003073994-9

Indiciado: E.A.G. => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2005, ÀS 08H30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001004096928-8

Réu: Flavio Barbosa Paiva => Defiro o requerimento da defesa, oficie-se à PA, determinando seja encaminhado o laudo a este Juízo o mais urgente possível, para apreciação. Suspendo o processo.BV.RR; em 10/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00312 - 001003074345-3

Réu: Santienison Fernandes de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Intimem-se as partes, para caso queiram ofereçam adendo às alegações finais já apresentadas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00313 - 001004091685-9

Réu: Adriano Carlos Almeida Modesto => Intimação ordenado(a).
Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação
designada para o dia 22/02/2005, às 09 horas. Adv - Jaildo Peixoto
da Silva.

00314 - 001004097844-6

Réu: Kleiton Silva de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência
para oitiva do rol de acusação designada para o dia 17/02/2005, às
09:00 h. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã):
Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00315 - 001005101780-3

Indiciado: N.S.L. e outros => DECISÃO: Vistos. Acolho os
fundamentos da promoção ministerial retro, adotando-os como
razão de decidir pelo RELAXAMENTO DAS PRISÕES de
NEIVIMAR DA SILVA LIMA e ANDRISSON DE OLIVEIRA.
Expeçam-se os ALVARÁS. Após, abaijem-se os autos à Delegacia
de origem, para cumprimento dos itens 'a' e 'b' da referida cota do
MP. P.R. BV, 10/02/05. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de
Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00316 - 001005101912-2

Requerente: Nazareno Mendes de Sousa => FINAL DE
DECISÃO:“(…)Isso posto, defiro o pedido, concedendo LP, sem
fiança. Expeça-se alvará, se por outro motivo não estiver sob
custódia estatal. Publique-se. Ciência ao MP. BV, 10/02/05. Dr.
Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/02/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo
Tatiana de Paula Mendes

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00005 - 001004090114-1

Educando: E.A.B. e outros => Aguarde-se realização da audiência
prevista para 16/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 11/02/2005**

000349ES-B =>00015
007972PA =>00015
000075RR-E =>00015
000123RR-B =>00013
000181RR-A =>00016
000182RR =>00012
000208RR-A =>00017

000223RR-A =>00008

000225RR =>00014

000226RR =>00015

000263RR =>00015

000337RR =>00017

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 11/02/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001003065103-7

Autor: Manoel Rodrigues Tavares; Réu: Jailson Reis de Mesquita
=> Sentença: (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e
determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão
do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I.
Boa Vista, 12/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de
Direito. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00002 - 001004084286-5

Autor: Moisés Pereira da Silva; Réu: Darkson Duarte Queiroz =>
Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem
julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC.
Transitada em julgado, archive-se, após o desentranhamento dos
documentos pertinentes (se o caso) observadas as formalidades
legais. P.R.I. Boa Vista, 12/01/05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza
de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001004084537-1

Requerente: Marcos Antonio Lopes Rodrigues; Requerido:
Miqueias Ricas => Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente
processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267,
III, do CPC. Transitada em julgado, archive-se, após o
desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso)
observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12/01/05. (a)
Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 001004084594-2

Exequente: Maria da Conceição Paulino da Silva; Executado: Sonia
Margareth Branco de Oliveira => Sentença: (...) EXTINGO O
PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos,
após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas
as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12/01/2005. (a) Elaine
Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00005 - 001004088219-2

Exequente: J A Albuquerque - Me; Executado: Neidson de Oliveira
Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do
CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005. (a) Tânia Maria
Vasconcelos Dias-Juiza de Direito Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00006 - 001004088452-9

Exequente: Ana Cristina Mendes Ruiz; Executado: Apemi Caixa de
Peculios Pensões e Montepios Beneficente => SENTENÇA:
Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa
Vista, 11 de fevereiro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-
Juiza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 001004084946-4

Requerente: Marilda Farias Carvalho; Requerido: Braulio Avelino da Silva => Sentença: (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00008 - 001002036700-8

Autor: Vergina Soares de Souza; Réu: Astrid Valéria de A F Nasar => Sentença: (...) EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, devidamente atualizada, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 12/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

POSSESSÓRIA

00009 - 001004084884-7

Autor: Francisca Lumésia da Costa Ribeiro; Réu: Otilia de Tal => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 11 de fevereiro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juiza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUÍZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Jureni Oliveira Brito

AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001004080626-6

Autor: Ana Neire do O Portela - Me; Réu: Francilene Viana Silva => FINAL DE SENTENÇA: ..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004088817-3

Autor: Zenilda Sampaio; Réu: Francisca das Chagas de Almeida => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar à autora a importância R\$ 618, 75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, §1º, CTN. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Certifique o cartório o cancelamento da audiência designada em fls. 20. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00012 - 001004076844-1

Autor: Marcia Jeanny do Nascimento Sodré; Réu: Helio Almeida => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

EXECUÇÃO

00013 - 001004095563-4

Exequente: Luzia Ferreira Barroso; Executado: Raimundo Lourival Veras => DESPACHO: Renove-se a diligência de fls. 12, ressaltando que o autor acompanhará o oficial de justiça na diligência. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00014 - 001004095845-5

Exequente: Wennes Oliveira de Moraes; Executado: Nabil Prestes Muhammad => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 08, observando-se o endereço indicado à fl. 10. Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001004079842-2

Requerente: Lucineide Fabricio da Rocha; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, Lei 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Elcianne V de Souza Girard.

MONITÓRIA

00016 - 001004095398-5

Autor: Antonio Jose Bernardino Lendengue; Réu: N. Gualter de Almeida - Me => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem csutas. P.R. Intimem-se. Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito; Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

POSSESSÓRIA

00017 - 001004086764-9

Autor: Maria da Paz Mendes da Silva; Réu: Fabiana Carla B Vitaliano => DESPACHO: 1. Defiro o requerido em fls. 47. 2. Designe-se nova data para realização da audiência; 3. Intimações necessárias. Em, 10/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/02/2005

JUÍZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Jureni Oliveira Brito

CONTRAVENÇÃO PENAL

00018 - 001004088197-0

Indiciado: R.R.B.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. EM, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001004095104-7

Indiciado: I.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação/quaixa. P.R.I. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004095518-8

Indiciado: R.N.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação/quaixa. P.R.I. Em, 11/02/2005 (a)

Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004095677-2

Indiciado: M.F.F. => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação/quaixa. P.R.I. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00022 - 001004088463-6

Indiciado: H.S.G.A. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Em razão da aceitação da transação pelo autor do fato JOSÉ FREITAS DA SILVA FILHO, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 13), arquivem-se os autos. Cumpra-se cota ministerial, descrita em fls. 13. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00023 - 001004095244-1

Indiciado: M.F.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 11/02/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

000078RR =>00001
000087RR-B =>00002
000101RR-B =>00006
000138RR =>00005
000162RR-B =>00006
000164RR =>00001
000171RR-B =>00003
000262RR =>00002, 00005
000264RR =>00004
000282RR =>00004
000394RR =>00003

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Paulo César Dias Menezes
JUIZ(A) MEMBRO:
Antônio Augusto Martins Neto
Cristovão José Suter Correia da Silva
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUPLENTE:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001004084093-5

Apelante: Valdecir Ferreira do Nascimento e outros; Apelado: Anibal da Silva Fraxe => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado. Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Jorge da Silva Fraxe.

00002 - 001004086235-0

Apelante: Odílio Ferreira Cruz; Apelado: Elisvan Melo Araujo => Despacho: Relatório. ... A Secretária da Turma Recursal para inclusão na pauta de julgamento. (Sessão de julgamento designada para o dia 17.02.2005 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 10/02/2005 (a) Cristóvão Suter - Juiz Relator. Adv - Helaine Maise de Moraes, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00003 - 001004086246-7

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Fabiano Talamas de Azevedo => Despacho: Relatório. ... A Secretária da Turma Recursal para inclusão do presente feito na pauta de julgamento. (Sessão de julgamento designada para o dia 17.02.2005 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 10/02/2005 (a) Cristóvão Suter - Juiz Relator. Adv - Luciana Rosa da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

00004 - 001004086467-9

Apelante: Credicard S/A; Apelado: Maria Helena da Conceição Silva => Despacho: Inclua-se na pauta. (Sessão de julgamento designada para o dia 17.02.2005 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 11/02/2005 (a) Paulo César Dias Menezes - Juiz Relator. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Valter Mariano de Moura.

00005 - 001004086481-0

Apelante: Norte Brasil Telecom S/A; Apelado: Karolina Vita Munhoz => Despacho: Inclua-se na pauta. (Sessão de julgamento designada para o dia 17.02.2005 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 11/02/2005 (a) Paulo César Dias Menezes - Juiz Relator. Adv - Helaine Maise de Moraes, James Pinheiro Machado.

00006 - 001004086482-8

Apelante: Consórcio Nacional Honda Ltda; Apelado: Luis dos Santos Cabral => Despacho: Inclua-se na pauta. (Sessão de julgamento designada para o dia 17.02.2005 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 11/02/2005 (a) Paulo César Dias Menezes - Juiz Relator. Adv - Sívirino Pauli, Maria Luiza da Silva Coelho.

MANDADO DE SEGURANÇA

00007 - 001004086470-3

Impetrante: Justiça Pública; Autor. Coatora: Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial Criminal => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar o Mandamus pela perda de objeto, diante do juízo de retratação efetivado pela autoridade impetrada, havendo, assim, o desaparecimento do interesse de agir, na modalidade necessidade, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado. Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos três dias do mês de fevereiro de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002005007413-5

Indiciado: L.M.C. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 002005007412-7

Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005007414-3
Indiciado: J.C.C.A. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACÍVEL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABILITAÇÃO DE PARTE

00004 - 002005007410-1
Requerente: Joanes de Brito Cunha e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002005007411-9
Requerente: James da Silva Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002005007193-3
Réu: Ducenildo de Jesus Pereira => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005007194-1
Réu: Gilberto Cordeiro dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

002847AM =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 003005004012-7
Indiciado: M.A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 003005003809-7
Réu: Orlando da Silva Silveira => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACÍVEL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003005003897-2
Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A; Requerido: Auto Posto Avenida Ltda. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 8.013,73. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004705003956-0
Réu: Francisco de Assis Araújo Lima => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705003957-8
Réu: Anísio Mendes de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004071-7
Autor: Gildoneide Sousa de Oliveira; Réu: José Catarino => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 318,00 - Audiência Conciliação: Dia 04/03/2005, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705004072-5
Autor: Gildoneide Sousa de Oliveira; Réu: Edina do Nascimento de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 125,00 - Audiência Conciliação: Dia 04/03/2005, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004705004073-3
Autor: Maria Clélia Pereira; Réu: Susana Santos Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Valor da Causa: R\$ 1.635,06 - Audiência Conciliação: Dia 15/04/2005, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ACÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 004705004071-7

Autor: Gildoneide Sousa de Oliveira; Réu: José Catarino =>
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/03/2005 às
09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004705004072-5

Autor: Gildoneide Sousa de Oliveira; Réu: Edina do Nascimento de
Sousa => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/03/
2005 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/02/2005

000336AM-A =>00003
000106RR-B =>00001, 00006
000136RR =>00004
000210RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 11/02/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Adriano Ávila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(A) :
Marcus Vinícius de Oliveira

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 006002001871-3

Requerente: A.O.R. e outros; Requerido: A.R. => EDITAL DE
INTIMAÇÃO Prazo: 48 (Quarenta e oito) horasA Dra. Lana Leitão
Martins, MM Juíza de Direito Substituta Respondendo por essa
Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER, a todos quanto o presente
Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e
Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de
Alimentos- Pedido, processo 060.02.1871-3, que A. O. R. move
contra A. R. fica INTIMADA Leudjane de Oliveira Rodrigues,
brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido,
para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito horas),
sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de todos,
mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no
local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.
Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta
Cidade e Comarca, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2005.
Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior, (Técnico Judiciário) o digitei
e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem
da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta
Comarca.Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão Adv - Ivo Calixto da
Silva.

00002 - 006003004141-6

Requerente: C.P.S. e outros; Requerido: J.G.S. => EDITAL DE
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
Dra. Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito respondendo por

esta comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o
presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este
Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da
ação de Alimentos - Pedido, processo 060.03.4141-6, que C. P. S.
move contra J. G. S. ficam INTIMADOS, Abenaiza Da Cruz
Pereira, brasileira, solteira, do lar, representante legal da requerente,
atualmente em lugar incerto e não sabido e José Gomes de Souza,
brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não
sabido para ficarem cientes do teor da R. sentença, prolatada às fls.
25, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "...
Diante da dessoria da autora da ação, com fundamento no artigo
267, inciso III, do CPC, Julgo EXTINTO o processo sem
julgamento do mérito. Dê-se as baixas necessária e archive-se os
autos. Sem custas. P. R. I. São Luiz do Anauá, 24 de novembro de
2004. (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito". Dado e
passado nesta Cidade e Comarca, aos 11 dias do mês de fevereiro do
ano de 2005. Eu, Francisco Antonio Bezerra Júnior, (Técnico
Judiciário), digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu
e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta
respondendo por esta Comarca.Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão
Adv - Mauro Silva de Castro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 006004017452-0

Autor: Banco General Motors S.A.; Réu: Gilberto de Andrade =>
DECISÃO:Asim, defiro a medida liminar de busca e apreensão do
veículo descrito na inicial. Expeça-se o devido mandado, após o
recolhimento das custas para o seu cumprimento. Cumprida a
liminar, cite-se o Réu para no prazo de 03 (três) dias apresentar
contestação ou purgar a mora, caso tenha pago 40% do contrato,
nos termos do § 1º do artigo do Decreto Lei nº 9119. Publique-se.
Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 19 de janeiro de 2005.
(a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo
pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Elaine Bonfim de
Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 006002001995-0

Requerente: A.L.S.; Requerido: A.N.S. => EDITAL DE
INTIMAÇÃO - Prazo 48(Quarenta e oito) horasA Dra. Lana
Leitão Martins, MM Juíza de Direito Substituta Respondendo por
essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER, a todos quanto o presente
Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e
Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da ação de
Divórcio Litigioso, processo 060.02.1995-0, que A. L. S. move
contra A. N. S. fica INTIMADO Antônio Lemos dos Santos,
brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito
horas), sob pena de extinção. E para o devido conhecimento de
todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será
fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder
Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e
passado nesta Cidade e Comarca, aos 11 dias do mês de fevereiro do
ano de 2005. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior, (Técnico
Judiciário) o digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão)
conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta
respondendo por esta Comarca.Marcus Vinícius de OliveiraEscrivão
Adv - José João Pereira dos Santos.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 006002000563-7

Requerente: M.T.D.; Requerido: J.R.S. => EDITAL DE
INTIMAÇÃO DE SENTENÇAPRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
Dra. Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito respondendo por
esta comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o
presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este
Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da
ação de Invest. de Paternidade, processo 060.02.563-7, que por M.
T. D. move contra J. R. S. fica INTIMADA, Antônia Edileuza
Dionísio, brasileira, solteira, recepcionista, representante legal da
requerente, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar
ciente do teor da R. sentença, prolatada às fls. 102/103, dos autos
supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "... Do exposto,
extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no
artigo 267, III e § 1º do C. P. C. Sem custas. Após as formalidades
legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se.,
Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anau á, 02 de fevereiro de 2005.

(a) Lana Leitão Martins - Juíza Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá“. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2005. Eu, Francisco Antonio Bezerra Júnior, (Técnico Judiciário), digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de Oliveira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00006 - 006002001869-7

Requerente: Aldenise Alves dos Reis => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) A Dra Lana Leitão Martins, MM. Juíza de Direito respondendo por esta comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Retificação de Registro Civil, processo 060.02.1869-7, movida por A. A. R. fica INTIMADA, Rosa Maria de Jesus, brasileira, divorciada, do lar, representante legal da requerente, atualmente em lugar incerto e não sabido para ficar ciente do teor da R. sentença, prolatada às fls. 31, dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: “... Diante da desídia da autora da ação, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, Julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Dê-se as baixas necessárias e arquite-se os autos. Sem custas. P. R. I. São Luiz do Anauá, 24 de novembro de 2004. (a) Maria Aparecida a Cury - Juíza de Direito“. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2005. Eu, Francisco Antonio Bezerra Júnior, (Técnico Judiciário), digitei e Marcus Vinícius de Oliveira (Escrivão) conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de Oliveira Escrivão Adv - Ivo Calixto da Silva.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006005017635-7

Indiciado: L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 006005017636-5

Indiciado: A.S.L. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006005017637-3

Indiciado: L.A.A. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006005017638-1

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ E.C.A

00001 - 000505001704-4

Indiciado: E.R.S.J. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 000505001698-8

Réu: Pedro Costa Viana => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000505001699-6

Réu: Adir Pedrosa e outros => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/02/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 11/02/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00001 - 000505001701-0

Indiciado: D.A.B. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Audiência Preliminar: Dia 16/02/2005, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000505001702-8

Indiciado: J.P.M. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Audiência Preliminar: Dia 16/02/2005, às 08:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000505001703-6

Indiciado: M.W.C. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Audiência Preliminar: Dia 16/02/2005, às 08:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 000505001705-1

Indiciado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 11/02/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A Dr^a. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 047560-3

Ação: Ação Sócio-Educativa

Adolescente: F. D. C.

FINALIDADE: Intimar F. D. C. da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença... Pelo exposto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do Estado de executar mediada socioeducativa contra F. D. C.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se dando-se as baixas competentes. P.R.I.. Boa Vista/RR, 22 de novembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor - Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2005.

Maria do P. S. de L. G. Azevedo
Escrivã Judicial

3º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juíza de Direito
ELAINE CRISTINA BIANCHI
Escrivão
ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Expediente do dia 14 de fevereiro de 2005,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. 02 047365-7 – MONITÓRIA
Requerente: EDIJA MENDES GURGEL

Advogado(a)(s):
Requerido(a): ILCE SILVA DE MELO

Advogado(a)(s):
Fiel depositário: A requerida.
DESPACHO:

A DRA. ELAINE CRISTINA BIANCHI - JUÍZA DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 02 047365-7 – MONITÓRIA, tendo como Exeqüente EDIJA MENDES GURGEL e Executado(a) ILCE SILVA DE MELO, na seguinte forma:
OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (UM) TV 20", MARCA LG, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO	Em bom estado de conservação	400,00
01 (um) JOGO DE SOFRÁ DE 01 E 02 LUGARES	Perfeito Estado de conservação	500,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 900,00

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 21/02/2005,
ÀS 11:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Av. Ville Roy, 5249 – 2º Andar – São Pedro – Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nesta Capital.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

Expediente do dia 14 de fevereiro de 2005,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. 04 079724-2 – execução
Requerente: JACY PIRES FERREIRA

Advogado(a)(s): Ângela Di Manso – OAB/RR nº 231
Requerido(a): PETIRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): Carlos Alberto Meira – OAB/RR 098/A
Fiel depositário: A requerida.
DESPACHO:

A DRA. ELAINE CRISTINA BIANCHI - JUÍZA DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 02 047365-7 – MONITÓRIA, tendo como Exeqüente EDIJA MENDES GURGEL e Executado(a) ILCE SILVA DE MELO, na seguinte forma:
OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (UM) FREEZER 360 LT. VERTICAL MARCA CONSUL, COR BRANCA (GELO SECO)	Em bom estado de conservação	
01 (uma) TELEVISÃO, 20", MARCA PHILIPS, COM CONTROLE REMOTO	Em bom estado de conservação	
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 1.745,24

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 21/02/2005, ÀS 11:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Av. Ville Roy, 5249 – 2º Andar – São Pedro – Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nesta Capital.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. 04 083689-1 – MONITÓRIA
Requerente: NABI PEREIRA DE FARIAS
Advogado(a)(s): Mamede Abrão Netto – OAB/RR 223-A
Requerido(a): EDNA RODRIGUES DE MOURA
Advogado(a)(s): Agenor Veloso Borges – OAB/RR 185-A
Fiel depositário: o requerido
DESPACHO: 1. Atualiza-se e após, designe-se datas para leilões; 2. Diligências necessárias, cumpra-se. BV/RR, em 07 de dezembro 2004. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

A DRª ELAINE CRISTINA BIANCHI – JUÍZA DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 02 054712-0- HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, tendo como Exeqüente : PEMAZA AMOZÔNIA S/A e Executado(a) RAELEZIO DE ALMEIDA VALE , na seguinte forma:
OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (uma) máquina de estampar, marca STAMPCOR PLUS 110 wats, faltando peça responsável pela temperatura	Bom estado de conservação	1.400,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 1.400,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 21/02/2005, ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 07/03/2005, ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Av. Ville Roy, 2º andar, São Pedro- Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nesta Capital.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 04/02/2005:

PROCESSO Nº 218 – CLASSE XII
ASSUNTO: SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE UM CARTÓRIO ELEITORAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.
INTERESSADO: JOSÉ REINALDO DE AGUIAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO Nº 218 – CLASSE XII
ASSUNTO: SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE UM CARTÓRIO ELEITORAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.
INTERESSADO: JOSÉ REINALDO DE AGUIAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

DESPACHO

R.H., às 17:00 horas.
Vista ao MPE, para os devidos fins.

Boa Vista, 10 fevereiro de 2005.

Juiz CHAGAS BATISTA - Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 98, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARLEN PERSCH PADILHA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir do dia 14FEV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 99, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 2FEV05, da Portaria nº 36/05, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3052, de 25JAN05, que designou a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, para responder pela 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para participar da “*Reunião do GTTP promovida pelo Subprograma de Política de Recursos Naturais do Ministério do Meio Ambiente e Banco Mundial - BIRD*”, a realizar-se no período de 16 a 18FEV05, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, Dra. **JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA**, para responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 16 a 18FEV05, durante o afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 1ª Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D’AVILA**, para officiar junto à Justiça Móvel, no período de 20 a 26FEV05, no município de Uiramutã/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSELIS DE SOUSA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

ERRATAS:

- Na Portaria nº 89/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3063, de 12FEV05:

Onde se lê: “...Portaria nº 673/04...”

Leia-se: “...Portaria nº 674/04...”

- No Ato nº 12/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3063, de 12FEV05:

Onde se lê: “...com efeitos a partir de 1ºFEV04...”

Leia-se: “...com efeitos a partir de 1ºFEV05...”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 10/02/2005

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000181-7 PROT.:10/02/2005
CLASSE :15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE: :DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
REQDO: :NELSON MONTELO DOS SANTOS FILHO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000182-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE: :DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
REQDO: :WALDIR FERREIRA COQUEIRO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000183-4 PROT.:10/02/2005
CLASSE :15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE: :DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
REQDO: :RONALDO SOARES DA SILVA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000184-8 PROT.:10/02/2005
CLASSE :7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE: :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REQDO: :ELIZEU ALVES E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000185-1 PROT.:10/02/2005
CLASSE :7300-AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE: :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :PAULO FRANCISCO DA SILVA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000186-5 PROT.:10/02/2005
CLASSE :13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REU: :NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000187-9 PROT.:10/02/2005
CLASSE :15206-FIANÇA
REQTE: :EDMILSON CARVALHO
ADVOGADO :EDNALDO GOMES VIDAL
REQDO: :JUSTIÇA PÚBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000188-2 PROT.:10/02/2005
CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDÊNCIA

PROCESSO :2005.42.00.000188-2 PROT.:10/02/2005
CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2005.42.00.700039-8 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANTÔNIA VIEIRA GOMES
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700040-8 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :LAURA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700041-1 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :FRANCISCA LIMA FERREIRA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700042-5 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ECLAIDES DE SOUZA GAMA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700043-9 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :FRANCISCO JOSELITO CANDIDO DE LIMA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700044-2 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA DE LOURDES SENA
ADVOGADO :JEOVAN RODRIGUES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700045-6 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE AUGUSTO QUEIROZ
ADVOGADO :JEOVAN RODRIGUES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700046-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE RIBAMAR COSTA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.700046-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR: :JOSE RIBAMAR COSTA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700047-3 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :OLIMPEA NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700048-7 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :LUCIA FATIMA PERES
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700049-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700050-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :DOMINGAS SILVA SOUSA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700051-4 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JUSTINA MATOS SILVA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700052-8 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ENEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700053-1 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ALZIRA MARA DE JESUS FIGUEIREDO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700053-1 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ALZIRA MARA DE JESUS FIGUEIREDO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700054-5 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA JOSE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700055-9 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700056-2 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA GERMANA MENEZES SOUSA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700057-6 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA LOURETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700058-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :OLINDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700059-3 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ELIZEU SOARES DA SILVA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700060-3 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE ARCANJO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700060-3 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE ARCANJO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700061-7 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :WALTER GERVASIO DE SOUZA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700062-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA JOSE SILVA DE MORAIS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700063-4 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE GONCALVES GUIMARAES
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700064-8 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :TEREZINHA DUARTE DE AGUIAR PIMENTA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700065-1 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700066-5 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANTONIO QUARESMA NETO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700067-9 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :FRANCISCA ZEZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700067-9 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :FRANCISCA ZEZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700068-2 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700069-6 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA JOSE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700070-6 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANTONIA MORAIS VELOZO
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700071-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :RITA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700072-3 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MANOEL BORGES FREITAS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700073-7 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :FRANCO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700074-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE

BENEFÍCIO / JEF

AUTOR: :JOSE TORQUATO JUNIOR
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700074-0 PROT.:10/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE TORQUATO JUNIOR
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :36
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :36

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 11/02/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000192-3 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000195-4 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :SIGILOSO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000196-8 PROT.:11/02/2005
CLASSE :13107-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU: :HILDEMAR SILVA BRASIL E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000189-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
REQTE: :LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO
ADVOGADO :ALCIDES DA CONCEICAO LIMA FILHO
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000190-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15402-COMPETÊNCIA / CONFLITO / EXCEÇÃO
REQTE: :LUIZ GONCALVES PEREIRA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000191-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
REQTE: :EDIMAR DE MATOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO :PAULA BITTENCOURT
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000193-7 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQUESTRO / OUTRAS
REQTE: :ELIZIO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO :BERNARDINO DIAS
REQDO: :JUSTICA PUBLICA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000194-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA
PUBLICA DE RORAIMA
REQDO: :GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2005.42.00.000194-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: :SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA
PUBLICA DE RORAIMA
REQDO: :GILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2005.42.00.700075-4 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :JOSE ARQUIMAR DA SILVA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700076-8 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANTONIO LAURINDO PEREIRA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700077-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :EVALCENIR FRAZAO ITAPIREMA
ADVOGADO :MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700078-5 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :AHMED CHAHIN SOBRINHO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700081-2 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :EDSON MOTA DUARTE
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700082-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :LUZIA DORACI BARBOSA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700083-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :CELSON ANTONIO LIMA CASADIO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700084-3 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR: :MARISTELA RAMALHO XAUD
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.700085-7 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700086-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :TERNILSON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO :AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700087-4 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :EDVALDO DOS SANTOS FERREIRA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700088-8 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :ALDIZIO DA SILVA BEZERRA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700089-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :CLAUDIO LIMA CARNEIRO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700090-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :DANIELA GARCIA COLLARES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700091-5 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700092-9 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :JOAO EUDIS MOREIRA DA COSTA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700093-2 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ARLINDO MELO FILHO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700093-2 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ARLINDO MELO FILHO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700094-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :WALDIR PEREIRA DE MATOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700095-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GERBE MALAQUIAS DA SILVA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700096-3 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :HUGO MOREIRA DA COSTA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700097-7 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :JERRI EDSON ZILLI
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700098-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :PAULO EMILIO KAMINSKI
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700099-4 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :LUIZ THOMAZ FERREIRA ARAUJO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700100-9 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :MOISES CORDEIRO MOURAO DE OLIVEIRA JUNIOR
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700101-2 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :CASSIA CRISTINE CALIARI
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700102-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GIOVANNI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700102-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :GIOVANNI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700103-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :ROSIVALDA DUARTE DE CASTRO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700104-3 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :ADRIANO JORGE GAMA DA SILVA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700105-7 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :NEILA CRISTINA MELO DOS SANTOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700106-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :VALDECI COSTA RIBEIRO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700107-4 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :LUIZ CARLOS GOMES CAMELO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700108-8 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR: :GILVANCY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO :JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700109-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :ANGELINA NONATA RAMOS
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700110-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA AURELINA PEREIRA GOMES
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700110-1 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR: :MARIA AURELINA PEREIRA GOMES
ADVOGADO :JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700111-5 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :MARCELLO REIS BARBOSA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700112-9 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :MANOEL AGUIELO MACIEL DE SA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700113-2 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :FRANCISCO ALVES MIRANDA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700114-6 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :LUIZ ALBERTO BRITO DO CARMO
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700115-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
AUTOR: :ALDECIMAR MELO DE MAGALHAES
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700116-3 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MARIA DAS GRACAS MARTINS COSTA
REU: :UNIAO
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700117-7 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :RAIMUNDO GUIMARAES COSTA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA :3ª VARA JEF

PROCESSO :2005.42.00.700118-0 PROT.:11/02/2005
CLASSE :51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR: :MARIA AROLIZA FURTADO COSTA CARVALHO
REU: :CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA- CEFET-RR
VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :42
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :42

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.000084-6 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000085-0 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000086-3 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000087-7 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000088-0 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000089-4 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000090-4 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15601-INQUÉRITO POLICIAL
AUTOR: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
INCDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000091-8 PROT.:17/01/2005
CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
ADVOGADO :NILTER DA SILVA PINHO
EXCDO: :R.N.F. DE OLIVEIRA E SZAFKA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000091-8 PROT.:17/01/2005
CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RORAIMA
ADVOGADO :NILTER DA SILVA PINHO
EXCDO: :R.N.F. DE OLIVEIRA E SZAFKA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000093-5 PROT.:17/01/2005
CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO

EXCDO: :JOSE REZENDE
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000094-9 PROT.:17/01/2005
CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
EXCDO: :VERISSIMO GONCALVES DE OLIVEIRA
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000095-2 PROT.:17/01/2005
CLASSE :3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
EXCDO: :RORAIMA CONSTRUTORA LTDA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000092-1 PROT.:17/01/2005
CLASSE :15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE: :BITTENCOURT & ALMEIDA LTDA
ADVOGADO :ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0
..

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000697-0
CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE : MARTINEZ RODRIGUES LTDA ME
EMBARGADA : UNIÃO/FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : DR. ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “ Após o ingresso destes embargos a Embargante noticiou o refinanciamento do débito (REFIS/PAES)...A embargada requereu a extinção do processo com julgamento do mérito, uma vez que o refinanciamento implicou reconhecimento da dívida...Assiste razão à embargada...a presente ação não pode prosperar ante o reconhecimento do pedido pela parte.Diante do exposto julgo improcedente a presente ação e extingo o presente processo com exame do mérito, ex vi do art. 269, V do CPC. Custas pela Embargante. Sem honorários advocatícios. P.R.I. e archive-se”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001900-6
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR : ADAULTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADA : KATIA CILENE ARAUJO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “ À vista do pagamento noticiado às fls. 22/23, extingo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com a baixa correspondente. P. R. I.”

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001229-5
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
 EXEQUENTE : MARIA NICE CAVALCANTE GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : RR-155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
 EXECUTADO : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR : ADAULTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “ Em execução de sentença de honorários advocatícios, a UNIÃO concordou com o pedido e reconheceu a dívida...DIANTE DO EXPOSTO, extingo a presente execução ex vi do Art. 269, II c/c Art. 598, ambos do CPC. Face à preclusão lógica, expeça-se Requisição de Pagamento de Pequeno Valor (RPV) em favor do advogado JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS... Sem custas e honorários. P.R.I. e arquivem-se”.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001223-3
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
 EXEQUENTE : CELI DA SILVA CRUZ
 ADVOGADO : RR-155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
 ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença : “ À vista do pagamento efetuado por meio depósito em conta vinculada da requerente, em face de acordo extrajudicial – Termo de Adesão – entabulado pelas partes... extingo a presente execução, naconformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com a baixa correspondente. P.R.I.”.

PROCESSO Nº : 1998.42.00.000443-0
 CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO/INSS
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL-INSS
 PROCURADOR : WILSON ROBERTO F. PRECOMA
 EXECUTADA : COMPANHIA DESENVOLVIMENTO RORAIMA – CODESAIMA E OUTROS
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “No curso da execução a parte exequente noticiou pagamento parcial da dívida e assunção do restante pelo Estado de Roraima...requerendo a extinção do feito. Diante do exposto, extingo a presente execução ex vi dos incisos I e II, art. 794 do CPC....o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo, transitada em julgado – ante a preclusão lógica – libere-se penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se, se o caso. Custas pelo (s) executado (s). Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, arquivem-se. P.R.I.”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.002093-6
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR : ADAULTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADO : ELILDO DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: “ À vista do pagamento noticiado às fls. 49/50, extingo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com a baixa correspondente. P. R. I.”

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001524-6
 CLASSE : 3200 – EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 PROCURADOR : DR. WILSON ROBERTO FERREIRA

PRECOMA
 EXECUTADO : AGROVERDE RORAIMA LTDA
 ADVOGADO : RR-118 A - GERALDO JOÃO DA SILVA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: “ Tendo em vista a impossibilidade de parcelamento, posto que a executada já descumprira dois outros acordos, determino o prosseguimento da execução. Expeça-se mandado. Publique-se”.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001814-9
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
 EXEQUENTE : PAULO ABEL CARDOSO DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : RR-158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 EXECUTADA : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. JORGE DE SOUZA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão : “A UNIÃO insurge-se contra os juros moratórios, por entender que o percentual correto seria 0,5% e não 1%...Ocorre que a sentença de fls. 62/66 transitou em julgado. DIANTE DO EXPOSTO indefiro o pedido contido às 91/93. Expeçam-se Precatórios Requisitórios ou RPVs, conforme o valor. Publique-se e vista à AGU”.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2004.42.00.0000917-0
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO TIT JUDICIAL
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA- SINSEP
 ADVOGADO : RR-158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 EXECUTADA : INSTITUTO BRAS.MEIO AMBIENTE
 RECUR. NAT. RENOVAVEIS/IBAMA
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE COELHO NETO-Procurador Federal
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: “Considerando as divergências dos cálculos apresentados às fls. 161 e 169, remetam-se os autos à contadoria. Após, intime-se as partes”.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001896-8
 CLASSE : 11102 – EMBARGOS EXEC FUND SENT JUDICIAL
 EMBARGANTE : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. JORGE DE SOUZA
 EMBARGADO : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RR-SINSEP
 ADVOGADO : RR-155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: “ Especifiquem as partes objetivamente as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades. Intime-se”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000082-8
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA-CRC/RR
 ADVOGADO : RR-208 A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
 EXECUTADO : SERGIO DA SILVA CARNEIRO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: “Considerando o pedido de fl.52, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 § 2º da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remeta-se ao arquivo provisório. Intime-se”.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001226-4
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO EST DE RR-SINDSEP
 ADVOGADO : RR-158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 EXECUTADA : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. JORGE DE SOUZA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : “Arquive-se. Publique-se”.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000067-1
 CLASSE : 11102 – EMBARGOS EXECUÇÃO FUND SENTENÇA
 EMBARGANTE : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. JORGE DE SOUZA
 EMBARGADO : JOSE LELIS SOBRINHO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho : “Recebo os presentes Embargos para discussão, com a suspensão da Execução.

Apensem-se estes ao processo nº 2004.42.00.001831-3. Intime-se o Embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal”.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001039-5
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA-CRC/RR
ADVOGADO : RR-208 A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
EXECUTADO : DEJACI BARREIROS DE SOUZA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: “Considerando o pedido de fl.57, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Exequente. Intime-se”.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001066-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
EXECUTADO : IMPORTADORA CELVE LTDA ME
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Exequente intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 30-verso.”

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000792-7
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
EXECUTADO : J A DE OLIVEIRA
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimada A Caixa Econômica Federal para se manifestar sobre as Certidões do Oficial de Justiça de fl. 38-verso.”

PROCESSO Nº : 2003.42.00.000109-7
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES COIMBRA
ADVOGADO : RR-158 A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Exequente intimada para se manifestar sobre as petições da aCaixa Econômica Federal, fls. 266/269 e 270/272.”

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001858-0
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME
ADVOGADO : RR- 87 B – MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte executada intimada sobre a disponibilidade dos autos na Secretaria da 1ª Vara”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.002047-7
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME
ADVOGADO : RR- 87 B – MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte executada intimada sobre a disponibilidade dos autos na Secretaria da 1ª Vara”.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001860-4
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : RAFAEL DE CASTRO FILHO ME
ADVOGADO : RR- 87 B – MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte

executada intimada sobre a disponibilidade dos autos na Secretaria da 1ª Vara”.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001150-2
CLASSE : 3100– EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO /FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADA : CERAMICA LOGUS IND COM IMP EXP LTDA
ADVOGADO : RR- 42 – SUELY ALMEIDA E OUTRO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a executada intimada para se manifestar sobre a petição da Procuradoria da Fazenda Nacional de fls. 20/23”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000651-7
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : JOANITA NAZARE CASTELO BRANCO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO : RR- 185 A – AGENOR VELOSO BORGES
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada a se manifestar sobre a petição de fl. 408”.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001282-7
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA CABRAL E OUTROS
ADVOGADO : RR- 185 A – AGENOR VELOSO BORGES
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada a se manifestar sobre a petição de fl. 453”.

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001453-6
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : ARAMI VARGAS FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : RR- 185 A – AGENOR VELOSO BORGES
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : SP-156.639 – CARLOS TRAJANO FILHO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada a se manifestar sobre a petição de fl. 470”.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002030-2
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : RONALDO ARIS VEIGA E OUTROS
ADVOGADO : RR-155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : MG – 81.176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato: “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimado o exequente para se manifestar sobre a petição da Caixa Econômica Federal de fls. 387/389”.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000652-0
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA TIT JUDICIAL
EXEQUENTE : ANTONIO GENTIL DE GOES E OUTROS
ADVOGADO : RR-155 ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : MG – 81.176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato: “... e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a petição de fl. 340”.

AUTOS COM SENTENÇA

PROCESSO : 2004.42.00.001904-8
CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQUERENTE : VALMIR CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO : JUSTIÇA PUBLICA
ADVOGADO : DR. LENON GEYSON RODRIGUES LIRA,

OAB/RR 189 E ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR, OAB/RR 385.

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença: "...Homologo o pedido de desistência (fl.18) e extingo o presente procedimento sem exame do mérito, custa ou honorários..."

PROCESSO : 2004.42.00.001941-8
CLASSE : 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQUERENTE : ESMAEL VIZOTTO
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : DR. LENON GEYSON RODRIGUES LIRA,
OAB/RR 189 E ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR, OAB/RR 385.

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença: "...Homologo o pedido de desistência (fl.20) e extingo o presente procedimento sem exame do mérito, custa ou honorários..."

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2005.42.00.000189-6
CLASSE : 15201 – MED.CAUT/PEN.ASSEC. SEQ/OUTRAS
REQUERENTE : LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : DR. ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO,
oab/rr 185.

O Exmo Juiz Federal exarou decisão: "...Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos ao Eg. Superior Tribunal de Justiça, por dependência ao Inquérito Policial n.º 2004.42.00.001734-2..."

PROCESSO : 2005.42.00.000191-0
CLASSE : 15201 – MED.CAUT/PEN.ASSEC. SEQ/OUTRAS
REQUERENTE : EDIMAR DE MATOS COSTA E OUTRO
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADA : DRA. PAULA BITENCOURT LEAL, oab/rr 028-B.

O Exmo Juiz Federal exarou decisão: "...Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos ao Eg. Superior Tribunal de Justiça, por dependência ao Inquérito Policial n.º 2004.42.00.001734-2..."

PROCESSO : 2005.42.00.000193-7
CLASSE : 15201 – MED.CAUT/PEN.ASSEC. SEQ/OUTRAS
REQUERENTE : ELIZIO FERREIRA DE MELO
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADOS : DRS. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO, oab/rr 178 E JORGE BARROSO, OAB/RR 264-A E FRANCISCO NORONHA, OAB/RR 203.

O Exmo Juiz Federal exarou decisão: "...Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos ao Eg. Superior Tribunal de Justiça, por dependência ao Inquérito Policial n.º 2004.42.00.001734-2..."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
DR. GIOVANNY MORAGAN
Diretor de Secretaria em Exercício
JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

**Telefone
0800 2809551**

**e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br**

623-6108



Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

623-6108



Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108